

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE

Eu, JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.515.629 e CPF nº 029.254.108-20, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Prudente, nº 950, Vila Nossa Senhora da Paz, em Alvares Machado, CEP: 19.162-000, declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.400.000/0001-10, com sede na Rua Campos Sales, nº 10, Centro, em Alvares Machado/SP, CEP: 19.160-011, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 19/09/1950, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias e demais obrigações legais.

Atesto que a instituição cumpre o disposto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e demais legislações aplicáveis, bem como as normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente para o funcionamento de ILPIs.

Declaro, ainda, que a ilpi possui estrutura física, equipe técnica e condições adequadas para o acolhimento e cuidado dos idosos residentes, conforme exigido pelas Resoluções RDC nº 502/2021, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais legislações aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.400.000/0001-10
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/1979

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CAMPOS SALLES

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
19.160-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALVARES MACHADO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACDINAMICO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3273-1408/ (18) 3273-2074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **08:50:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **13.515.629-4** 2 via DATA DE EXPEDICAO 23/02/2018

NOME **JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA**

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO FERREIRA
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDEZ FERREIRA

NATURALIDADE

ALVARES MACHADO - SP

DOC ORIGEM

NAVIRAI-MS NAVIRAI CC:LV.B14 / FLS.118 / N°03955

DATA DE NASCIMENTO **19/03/1962**

CPF **029254108/20**

Caietano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão IIRGD/SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

José Fernandez

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8820-3



POLEGAR DIREITO



3036482F

ASSINATURA DO TITULAR

José Fernandez

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. N.º 03
Proc. P4E 24/25
Em Jmp. 00

Fls. N.º 09
Proc. PLF 241/25
Em: Imp. 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
CNPJ: 51.400.000/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:22 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: 45DF.2613.389A.E094

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.400.000/0001-10

Certidão nº: 45822365/2025

Expedição: 08/08/2025, às 10:02:43

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.400.000/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. N.º 06
Proc. PLE 24/25
Em. Imp. 000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.400.000/0001-10

**Razão
Social:** ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Endereço: R CAMPOS SALLES 10 / CENTRO / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102306340391167700

Informação obtida em 03/11/2025 08:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP**

Estado de São Paulo
CNPJ - 43.206.424/0001-10

Fis. N.º 04
Proc. PLE 24/25
Em Jusp. 00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 9249 / 2025**

***** N.º da Autenticidade: 639101116639101 *****

D A D O S D O I M Ó V E L

Número do cadastro: 9600-0

Proprietário.....: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO

Endereço do imóvel: R. MONSENHOR NAKAMURA 613

Bairro do imóvel...: CENTRO CEP: 19160-049 ZONEAMENTO: ZCSI
ZONA: 1 SETOR: 0 QUADRA: LOTE: 1

Endereço corresp...: RUA CAMPOS SALES 10

Bairro corresp...: CENTRO

Cidade corresp....: Álvares Machado UF: SP CEP: 19160-011

Nome Requerente...: O MESMO

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Imobiliário Municipal, foi constatado que o imóvel urbano consistente do setor, quadra e lote acima descrito, encontra-se **QUITE** para com esta municipalidade em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Ano da construção: 1997 Ano da reforma: 0

Classe da construção: Alvenaria > 120 mts

ÁREA DO TERRENO: 2.641,93 M² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 1720,220 M²

ANO	TERRENO	PRÉDIO	IMÓVEL
2025	911.333,75	1.438.572,16	2.349.905,92

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de emissão.

Álvares Machado, 13 de Outubro de 2025

BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO PELO SISTEMA WEB CONTRIBUINTE ON-LINE. ***

"Diga Não às Drogas e à Pedofilia" DENUNCIE FONE: 181 E 190 PLANTÕES 24 HORAS POR DIA
OBSERVAÇÃO: A denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43.206.424/0001-10

Fls. N.º 08
Proc. PLE 29/25
Em. Imp. 00

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 9253 / 2025

***** N.º da Autenticidade: 490975651490975 *****

D A D O S D O I M Ó V E L

Número do cadastro: 9640-0

Proprietário.....: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO

Endereço do imóvel: R. CAMPOS SALES

0

Bairro do imóvel...: CENTRO

CEP: 19160-011 ZONEAMENTO: ZCSI

ZONA: 1 SETOR: 0 QUADRA:

LOTE: 5

Endereço corresp...: RUA CAMPOS SALES 10

Bairro corresp...: CENTRO

Cidade corresp....: Álvares Machado UF: SP CEP: 19160-011

Nome Requerente...: O MESMO

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Imobiliário Municipal, foi constatado que o imóvel urbano consistente do setor, quadra e lote acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Ano da construção: 0 Ano da reforma: 0

Classe da construção: Terreno

ÁREA DO TERRENO: 2.232,30 M² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 0,000 M²

ANO	T E R R E N O	P R É D I O	I M Ó V E L
2025	770.031,89	,00	770.031,89

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de emissão.

Álvares Machado, 13 de Outubro de 2025

BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação

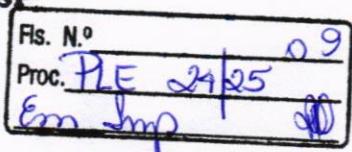
*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO PELO SISTEMA WEB CONTRIBUINTE ON-LINE. ***

"Diga Não às Drogas e à Pedofilia" DENUNCIE FONE: 181 E 190 PLANTÕES 24 HORAS POR DIA
OBSERVAÇÃO: A denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43.206.424/0001-10
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 9252 / 2025

***** Nº da Autenticidade: 367566448367566 *****

D A D O S D O I M Ó V E L

Número do cadastro: 9610-0
Proprietário.....: ASSOCIACAO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO
Endereço do imóvel: R. CAMPOS SALES 0
Bairro do imóvel..: CENTRO CEP:19160-011 ZONEAMENTO:ZCSI
ZONA:1 SETOR: 0 QUADRA: LOTE: 2

Endereço corresp..: RUA CAMPOS SALES 10
Bairro corresp...: CENTRO
Cidade corresp....: Álvares Machado UF: SP CEP: 19160-011

Nome Requerente...: O MESMO

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Imobiliário Municipal, foi constatado que o imóvel urbano consistente do setor, quadra e lote acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Ano da construção: 1997 Ano da reforma: 0

Classe da construção: Alvenaria > 120 mts

ÁREA DO TERRENO: 4.155,31 M² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 887,440 M²

ANO	T E R R E N O	P R É D I O	I M Ó V E L
2025	1.433.374,18	742.141,40	2.175.515,59

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de emissão.

Álvares Machado, 13 de Outubro de 2025

BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO PELO SISTEMA WEB CONTRIBUINTE ON-LINE. ***

"Diga Não às Drogas e à Pedofilia" DENUNCIE FONE: 181 E 190 PLANTÕES 24 HORAS POR DIA
OBSERVAÇÃO: A denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43. 206. 424/0001-10
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 9254 / 2025

Rs. N.º 10
Proc. 724/25
Em. Imp. 00

Interessado (a): O MESMO
Finalidade.....
Protocolo n...º: 1

557254142606657

Data Entrada: 13/10/2025

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: ASSOCIACAO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
CNPJ/CPF.....: 51.400.000/0001-10 Cad.: 495900-0
Atividade Principal: INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Endereço.....: R. CAMPOS SALES 10
Bairro.....: CENTRO

Endereço corresp.: R. CAMPOS SALES 10
Bairro corresp.: CENTRO

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal e os lançamentos em dívida ativa do município, foi constatado que o contribuinte acima descrito, encontra-se **QUITE** para com esta municipalidade em relação aos impostos e taxas.

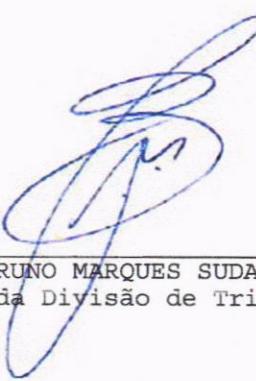
Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Álvares Machado, 13/10/2025

Observação:

V A L I D A D E..... :13/11/2025


BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação

Funcionário Responsável: SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA MAR

557254142606657

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALVARES MACHADO/ SP.

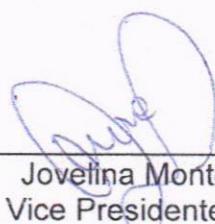
Inscrição Nº 02/2011

A entidade Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado, CNPJ 51.400.000/001-10, com sede em Alvares Machado, Rua Campos Salles, nº 10, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 02/2011.

Tal entidade executa serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos, cumprindo com seus objetivos de forma integral.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, e foi monitorada por meio da análise de relatórios entregues a este conselho.

Alvares Machado 03 de Fevereiro de 2025.


Jovellina Monteiro
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Rs. N.º 12
Proc. PLE 24/25
Em Imp. (60)

Rua: Vicente Dias Garcia, nº 222 - Centro Fone/Fax: (018) 3273-5848
Álvares Machado – SP CEP: 19.160-009 - CNPJ.: 23.810.899/0001-03

Álvares Machado, 07 de março de 2025.

Inscrição Nº 1

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Álvares Machado, através de seu presidente, Sr. Edivaldo Alves Medina, vem por meio deste declarar que a Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado, com sede na Rua Campos Sales, nº 10 – Centro, nesta cidade, com CNPJ nº 51.400.000/0001-10, é inscrita neste Conselho, sob o número 1, desde 22 de Maio de 2013, executa programas e/ou projetos dirigidos ás famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Resolução nº 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009, tendo como atividade preponderante o Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência (ILPI) – Proteção Social de Alta Complexidade.

Sendo assim, o serviço tem por finalidade propiciar ao idoso atendimento e proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência a ruptura de vínculos, restabelecimento de vínculos familiares, promoção à convivência comunitária e o acesso à rede socioassistencial.

Desta forma, a entidade com a execução deste serviço, comprova-se experiência na área e a indiscutível capacidade técnica para desenvolvimento de atividades com idosos, conforme o que está preconizado nas leis brasileiras que asseguram o direito à população idosa.


Edivaldo Alves Medina
Presidente do CMI

Feito em 2 (duas) vias de igual teor.

PLANO DE TRABALHO 2026

EMENDAS IMPOSITIVAS - CUSTEIO

VEREADORES: LUCINÉIA MARIA A. PADUAN, JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, MICHAEL DOS SANTOS RODRIGUES E CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES

Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

CNPJ: 51.400.000/0001-10

Endereço: RUA CAMPOS SALES, Nº 10 Bairro: CENTRO CEP: 19.160-011

Telefones: (18) 3273-1542/ (18) 3273-1814

E-mail institucional: lardosidososdam@yahoo.com.br

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA

Data de Nascimento: 19/03/1962

RG:13.515.629 SSP/SP

CPF:029.254.108-20

Formação: Ensino Médio Completo

Endereço: Rua Presidente Prudente, nº 950 Bairro: Vila Nossa Sra. Da Paz CEP:19.162-000

Telefones: (18) 3273-2165/ (18) 99627-8157

E-mail pessoal: fernandezferreirajose5@gmail.com

E-mail institucional: lardosidososdam@yahoo.com.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: GISLAINE GIROTTI ZANONI

Data do Nascimento: 17/11/1982

RG: 25.357.342-7

CPF:298.065-908-80

Formação: Serviço Social

Endereço: Rua Presidente Prudente, 959 Bairro: Vila Nossa Senhora da Paz CEP: 19.162-000

Telefones: (18) 99716-9069

E-mail pessoal: gigiotti@hotmail.com

E-mail institucional: social@lardosidososdam.org

IV) Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

a) Experiência prévia;

Entidade é obreira na área de assistência social desde 1950, ou seja, há 75 anos (data de fundação: 19/09/1950). A entidade tem todas as certificações e documentações em dia, como: CNPJ, alvarás, inscrição no CMAS, CMI, CEBAS, Pró-Social, CNEAS, CRCE, entre outros e tudo isso comprova a experiência da entidade ao longo desses anos. Entidade tem ainda termo de colaboração, firmado e renovado todos os anos com a Prefeitura Municipal de Álvares Machado para recebimento de recursos financeiros municipais e recursos de fundo a fundo (estadual e federal). Conta ainda com um site: www.lardosidososdam.org, onde temos todas as informações disponíveis sobre a entidade, comprovando todos esses anos de experiência.

b) Atuação em rede;

Entidade possui articulação com a rede de serviços socioassistenciais, tanto no âmbito municipal, quanto regional, buscando garantir a qualidade na prestação de serviços aos idosos que vão além daqueles que a entidade consegue prestar como:

- * atendimento clínico na UBS local, Santa Casa local e hospitais da região;
- * encaminhamento de casos e recebimento de casos do CREAS local, etc.
- * solicitação de transporte junto a educação para passeios dos idosos;
- * solicitação de transporte (ambulância) junto a saúde aos idosos que necessitarem;
- * recebimento de visitas fiscalizatórias;
- * encaminhamento para concessão de isenção de taxa de sepultamento;
- * Parceria com profissionais do NASF local para desenvolvimento de atividades;

Entidade tem ainda parceria com a comunidade local para recebimento de doações, adesão a eventos e campanhas em prol da entidade; bem como com grupos como Rotary Clube, Lojas Maçônicas, Grupos Religiosos, entre outros.

Toda parceria é importante e no geral os grandes parceiros da rede são:

- **DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** – que fornece os medicamentos necessários, materiais de curativo, ambulância, fornece mensalmente fraldas geriátricas para idosos (medida judicial), fornecem atendimento odontológico, realizam as campanhas de

vacinação dentro da ilpi, enviam a equipe de profissionais do NASF para realizarem atendimentos na ilpi, etc.

- **DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** – que fornece isenção de taxas de sepultamentos; faz o cancelamento do cadastro único dos idosos falecidos; faz atualização do cadastro único dos idosos da ilpi; bem como dá todo o auxílio e orientação na área da assistência social para a entidade, etc.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO** celebra parceria com a entidade, repassando recursos financeiros para a manutenção dos serviços.
- **CREAS** – é um parceiro da entidade ao receber os encaminhamentos feitos pela ILPI, e também por encaminhar casos que passam a ser atendidos na entidade.
- **MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE** – também é parceiro realizando visitas fiscalizatórias para o melhoramento e acompanhamento dos serviços prestados; se mantém disponível para auxiliar no que for preciso.
- **EMPRESAS** – várias empresas do município e região ajudam a entidade durante o ano com donativos de alimentos, produtos de higiene e limpeza, bem como com doações de recursos financeiro e etc.
- **GRUPOS RELIGIOSOS** – inúmeras igrejas (católicas e evangélicas – do município e da região) durante o ano permanecem ajudando a ilpi, trazendo café da tarde e donativos.
- **SANTA CASA DE ALVARES MACHADO** – sempre atende os idosos que necessitaram de atendimento emergencial e internação hospitalar.
- **AME E HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:** estão disponíveis para atender dignamente os idosos da entidade que são encaminhados para lá para consultas e exames.
- **UNIVERSIDADES/ESCOLAS:** entidade tenta todos os anos a articulação com unidades escolares, principalmente as universidades, para parceria com estágios e melhoria na prestação dos serviços.

- **COOPERATIVAS BANCÁRIAS:** entidade busca parceria com cooperativas bancárias para aprovação e execução de projetos em prol de melhorias para a ilpi.
- c) Relevância pública e social;

A população idosa de Álvares Machado vem crescendo grandemente, assim como vem acontecendo no país inteiro, e, portanto, a entidade precisa estar estruturada para poder receber essas pessoas, que com o decorrer do tempo vão acabar aparecendo neste tipo de serviço, seja por falta de vínculos familiares, seja por abandono, entre outros motivos.

A Entidade oferta de forma continuada, permanente e planejada serviços dirigidos aos idosos do município em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal com vínculos rompidos ou fragilizados e que necessitam por sua vez ser institucionalizados.

A entidade tem relevância pública e social, pois está disponível no município para atender idosos que antes viviam sozinhos em suas casas, com dificuldades para ministrar medicação (até mesmo pela falta de escolaridade), dificuldade para preparar a própria alimentação; com diferenciados graus de dependência e necessitando de assistência para a manutenção da vida diária, o que comprova a situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, justificando-se assim a vinda para um serviço de acolhimento institucional para idosos.

Uma vez que a entidade tem como objetivo garantir a atenção integral às pessoas com mais de 60 anos, defendendo a sua dignidade, os seus direitos, ela tem então relevância pública e social.

- d) Capacidade técnica operacional;

Recursos Humanos:

Nº	Função	Jornada/mês	Vínculo
01	Assistente social	20h/semanais	Contratado – regime CLT
01	Coordenador	40h/semanais	Contratado - regime CLT
02	Técnico de Enfermagem	220 h/m com direito a 02 dias de folga ou 24 horas extras	Contratada – regime CLT
08	Serv. Geral	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada – regime CLT

01	Serv. Geral	36h/semanais	Contratada – regime CLT
01	Serv. Geral - volante	44h/semanais	Contratada – regime CLT
01	Auxiliar administrativo	44h/semanais	Contratada – regime CLT
01	Psicóloga	30h/semanais	Contratada – regime CLT
01	Educadora do Terceiro Setor	12h/semanais	Contratada – regime CLT

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

a) Localização

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
 RUA CAMPOS SALES, Nº 10 – CENTRO
 ÁLVARES MACHADO/SP

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a justificativa da realidade a ser transformada.

Os serviços prestados pela entidade são de abrangência MUNICIPAL, atendendo apenas idosos do município de Álvares Machado, tanto da zona urbana quanto da zona rural, atendendo aos critérios pré-estabelecidos pela Entidade e avaliação técnica realizada pelo setor do serviço social.

Álvares Machado é um município que está localizado ao extremo oeste do Estado de São Paulo, na Alta Sorocabana, pertencendo à 10º Região Administrativa do estado, cuja sede encontra-se em Presidente Prudente. No presente município o número de pessoas com idade a partir de 65 anos ou mais é de aproximadamente 3.501 idosos, de uma população de 27.495 habitantes.

A população idosa de Álvares Machado vem crescendo grandemente, assim como vem acontecendo no país inteiro, e portanto, a entidade precisa estar estruturada para poder receber essas pessoas, que com o decorrer do tempo vão acabar aparecendo neste tipo de serviço, seja por falta de vínculos familiares, seja por abandono, entre outros motivos.

Os idosos atendidos pela entidade são pessoas acima de 60 anos de idade, moradores de Álvares Machado (tanto da zona rural, quanto da zona urbana). Há idosos que recebem BPC – Benefício de Prestação Continuada, há os que são aposentados pelo INSS. Convém informar que do benefício que recebem, os idosos colaboram com a entidade com 70% do

valor recebido, que é o percentual permitido por lei e aprovado pelo CMI do município. Portanto com relação ao rendimento dos idosos atendidos temos eles caracterizados pela baixa renda.

Já com relação ao estado civil temos: 60% deles são solteiros e 27% são separados e 13% são viúvos. Com relação a constituição de família: 70% deles não possuem filhos e 30% possuem filhos, mas desses que possuem filhos, ambos tiveram rompimento de vínculo com a família há muito tempo atrás, mas tem o suporte deles atualmente na instituição. O caso dos idosos solteiros e sem filhos, não estão em situação de abandono, pois tem todo o apoio de sobrinhos, irmãos e amigos da comunidade local.

Com relação a escolaridade: 32% deles são ANalfabetos e os outros 68% tem o ensino FUNDAMENTAL, em sua grande maioria incompleto.

Com relação a saúde temos também que 20% deles apresentam grau de dependência I, 67% deles possuem grau de dependência II e 13% já apresentam grau de dependência III.

De acordo com esses dados, temos a relevância de ter uma entidade como esta na cidade para atender idosos que antes viviam sozinhos em suas casas, com dificuldades para ministrar medicação (até mesmo pela falta de escolaridade), dificuldade para preparar a própria alimentação; com diferenciados graus de dependência e necessitando de assistência para a manutenção da vida diária, o que comprova a situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, justificando-se assim a vinda para um serviço de acolhimento institucional para idosos.

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

“Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser oferecido aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.”

d) Detalhamento do Projeto

Público-alvo: Idosos

- a) Faixa etária: a partir dos 60 anos de idade
- b) Sexo: ambos (feminino e masculino)
- c) Período de funcionamento: ininterrupto, 24 horas, todos os dias da semana.
- d) Capacidade de atendimento: 20 idosos
- e) Número de pessoas atendidas atualmente: 15 idosos.

Descrição do Plano.

1) Descrição da realidade social a ser transformada

O Lar dos idosos de Alvares Machado é uma entidade filantrópica e é mantida com recursos de subvenções nas três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal, além de doações, promoções realizadas pela diretoria e comunidade/empresariado local e também se mantém com 70% do benefício que os idosos recebem (de acordo com a aprovação do CMI local).

As despesas da entidade atualmente giram em torno de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais/mês).

Atualmente a entidade atende 15 moradores, sendo 08 deles homens e 07 mulheres, todos eles IDOSOS – pessoa com 60 anos ou mais de idade. A entidade oferece serviços aos moradores da ILPI de alimentação, vestuário, higiene, medicamentos, entre outros.

O Lar possui uma área de aproximadamente 9.600 m²; a área construída é toda de alvenaria, contando com duas alas: uma masculina e outra feminina, conta ainda com banheiros, sala de TV, cozinha, refeitório, lavanderia, jardim, capela, enfermagem, serviço social, psicologia e administrativo. A entidade possui também um salão, antigo salão de festas, que está locado para uma empresa/fábrica de sorvetes.

Frente a isso então foi elaborado o presente plano de trabalho, a fim de subsidiar a destinação de recurso proveniente de emendas impositivas ao orçamento municipal, a ser destinado à Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado, visando o custeio de despesas com recursos humanos indispensáveis à manutenção dos serviços prestados pela ilpi e

também para pagamento do sistema informatizado - Sociagil (utilizado por diversas áreas da ilpi), serviços de dedetização, pagamento de água/esgoto e serviços jurídicos especializados.

A ilpi desempenha um papel essencial na proteção social de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, oferecendo acolhimento institucional, alimentação, cuidados de higiene e saúde, convivência e acompanhamento psicossocial. Tais serviços exigem a atuação permanente de profissionais qualificados como: assistente social, psicólogo, serviços gerais (cozinha, lavanderia), auxiliares de limpeza, equipe administrativa, entre outros.

O custeio da folha de pagamento representa o principal componente das despesas de uma ilpi, correspondendo a grande parte dos custos mensais de funcionamento. Considerando que a ilpi, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, o repasse de recursos públicos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos. Dessa forma, a destinação da emenda para o pagamento de salários e encargos da equipe justifica-se por sua natureza de despesa de custeio essencial, contribuindo diretamente para a manutenção das atividades de assistência e cuidado integral aos idosos, conforme as diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). A aplicação dos recursos nesta finalidade fortalece a rede de proteção social do município, assegurando o funcionamento regular da ilpi e a continuidade do atendimento humanizado e digno às pessoas idosas.

Em relação a mensalidade do sistema informatizado é indispensável para o gerenciamento eficiente das rotinas institucionais, incluindo o controle de prontuários, registros de atendimento, gestão financeira, relatórios e cumprimento de exigências legais e contábeis. A utilização desse sistema contribui diretamente para a transparência, segurança das informações e otimização do trabalho da equipe técnica e administrativa.

Os serviços de dedetização periódica das dependências da ilpi, é uma medida indispensável para a manutenção das condições sanitárias e de segurança ambiental. Considerando que os residentes da ilpi possuem, em sua maioria, imunidade reduzida e maior vulnerabilidade a infecções, o controle integrado de pragas é uma exigência de vigilância sanitária e uma prática preventiva essencial para evitar riscos à saúde. A execução regular desse serviço contribui diretamente para a qualidade do cuidado, o bem-estar dos idosos e a preservação das condições higiênico-sanitárias da ilpi.

O pagamento regular de água/esgoto é uma despesa contínua e essencial ao funcionamento da instituição, diretamente ligada à higiene pessoal, à preparação de alimentos e à limpeza das dependências. Tais serviços impactam diretamente na qualidade de vida e na saúde dos idosos, sendo indispensáveis para a manutenção das condições mínimas de conforto, salubridade e dignidade no acolhimento institucional.

Por fim, os serviços jurídicos especializados são necessários para garantir o adequado funcionamento administrativo e legal da ilpi, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, civil e administrativa, bem como o suporte em processos, contratos e adequações exigidas pelos órgãos fiscalizadores. Essa assessoria jurídica contínua proporciona segurança institucional, reduz riscos legais e garante maior transparência e regularidade na gestão da entidade.

Dessa forma, o custeio proposto neste plano representa investimento direto na manutenção e fortalecimento da rede de proteção social do município, assegurando que a ilpi continue oferecendo um serviço de excelência aos idosos acolhidos. A aplicação dos recursos garantirá o funcionamento pleno, eficiente e regular da instituição, assegurando condições dignas de vida aos residentes e consolidando o compromisso da entidade e do poder público com a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Os beneficiários deste projeto serão os moradores da entidade, além dos funcionários, que poderão oferecer um serviço de maior qualidade e ter maior segurança, tranquilidade e adequação na prestação do serviço.

Descrição do serviço a ser qualificado.

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Unidade: Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S

Proteção: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivos

a) Objetivo Geral.

Assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento integral e humanizado aos idosos residentes da Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado, por meio do custeio de

despesas com recursos humanos essenciais à execução das atividades de cuidado, manutenção e gestão da instituição e também.

Garantir o bom funcionamento, a segurança sanitária, a eficiência operacional e a regularidade jurídica da ilpi, assegurando um ambiente limpo, seguro administrativamente eficiente e juridicamente amparado.

b) Objetivos Específicos.

- Garantir a permanência de profissionais qualificados e comprometidos com o cuidado dos idosos;
- Promover a manutenção das rotinas diárias de assistência direta e indireta aos residentes;
- Assegurar condições adequadas de trabalho à equipe multiprofissional, fortalecendo o vínculo institucional;
- Assegurar o controle de pragas por meio de serviços regulares de dedetização;
- Sustentar o funcionamento do sistema informatizado utilizado na gestão da instituição, garantindo o controle e a transparência administrativa e da equipe;
- Garantir o pagamento regular das contas de água/esgoto, essenciais à manutenção da higiene e do bem-estar dos residentes;
- Assegurar suporte jurídico especializado à ilpi, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, a correta gestão de contratos e a defesa dos interesses institucionais;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade de vida, saúde, segurança e bem-estar dos idosos acolhidos.

Meta

Custear as despesas com salários, encargos e benefícios de profissionais que atuam diretamente ou indiretamente no cuidado e atendimento aos idosos, durante o período de vigência da parceria.

Manter, durante o período de vigência deste plano, o funcionamento pleno e contínuo do sistema de gestão informatizado, os serviços de dedetização, o pagamento da conta de água/esgoto e os serviços jurídicos especializados, sem interrupções que prejudiquem o atendimento aos idosos e a legalidade institucional.

Metodologia

A execução do plano será realizada conforme a seguinte metodologia:

1. Planejamento e gestão financeira: o repasse dos recursos será utilizado exclusivamente para dos itens previstos no plano (recursos humanos, sistema informatizado, dedetização, água/esgoto e serviços jurídicos).
2. Manutenção dos vínculos empregatícios: os profissionais serão pagos de acordo com o que determina a legislação trabalhista vigente (CLT), garantindo direitos e obrigações legais.
3. Pagamento de empresa especializada para execução periódica dos serviços de dedetização.
4. Pagamento mensal da licença do sistema de gestão utilizado na administração da ilpi.
5. Pagamento mensal de serviços de água/esgoto;
6. Pagamento mensal de serviços jurídicos de consultoria, assessoria e acompanhamento institucional;
7. Acompanhamento e supervisão: a coordenação da ilpi fará o controle da frequência, desempenho e qualidade dos serviços prestados;
8. Prestação de contas: todos os gastos serão comprovados por meio de folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS, etc), notas fiscais e relatórios mensais de execução.
9. Avaliação de resultados: serão elaborados relatórios de acompanhamento, com indicadores de atendimento, qualidade e conformidade institucional.

Fases de execução:

- Assinatura do termo.
- Recebimento do recurso.
- Realização de pagamentos de recursos humanos e demais despesas, conforme a necessidade, mediante cronograma físico financeiro deste plano.
- Prestação de contas do recurso recebido.

Prazo de execução do projeto

A partir da assinatura da parceria até 31/12/2026.

Impacto Social esperado.

- Melhoria na qualidade do atendimento prestado aos idosos atendidos pela ilpi;
- Valorização dos profissionais, refletindo em maior motivação e comprometimento com o cuidado;
- Fortalecimento institucional, garantindo estabilidade e continuidade dos serviços, com sustentabilidade administrativa e segurança jurídica;
- Melhoria das condições de higiene e segurança no ambiente institucional;
- Maior eficiência e transparência na gestão administrativa e financeira da ilpi;
- Contribuição para o bem-estar, saúde e dignidade dos residentes, promovendo um ambiente mais digno e acolhedor, assegurando pleno funcionamento da ilpi dentro das normas legais e sanitárias.

Processo de Monitoramento e Avaliação.

Todas as etapas (descritas na metodologia) serão acompanhadas para garantir que elas sejam realizadas dentro do cronograma previsto.

Plano de aplicação dos recursos financeiros:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Item	Subitem	Valor (R\$)

Recursos Humanos	Funcionários – salários, férias	61.100,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços de manutenção da lavanderia; mensalidades – sistema Sociagil; serviços de dedetização, agua/esgoto e serviços jurídicos.	R\$ 41.900,00
Total – (R\$)		103.000,00

Cronograma Físico Financeiro – Repasse Emenda Impositiva – CUSTEIO (R\$):											
Itens	Subitem	Parc. 1	Parc. 2	Parc. 3	Parc. 4	Parc. 5	Parc. 6	Parc. 7	Parc. 8	Parc. 9	Parc. 10
Recursos Humanos	Salários/ férias	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00	6.110,00
Serviços de Terc. - PJ	Mensal. sistema	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00
Serviços de Terc. - PJ	Dedetizadora	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
Serviços de Terc. - PJ	Aqua/ esgoto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Serviços de Terc. - PJ	Serviços jurídicos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
		10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00
Total Geral		R\$ 103.000,00									
Total das emendas		R\$ 100.974,19 (sendo R\$ 20.974,19 emenda Neia; R\$ 30.000,00 emenda Cabrera; R\$ 20.000,00 emenda Michael e R\$ 30.000,00 emenda Dudu)									
Total contrapartida		R\$ 2.025,81									

Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros serão liberados, em parcelas mensais (total de dez parcelas), totalizando ao final o valor de R\$ 20.974,19 (Vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) referente a emenda impositiva da vereadora “Néia de Cel. Goulart”; o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) referente a emenda impositiva do vereador “Cabrera”; e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a emenda do vereador “Michael” e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a emenda do vereador Dudu. Haverá ainda contrapartida por parte da entidade no valor de R\$2.025,81 (Dois mil, e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Declaração:

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

Fls. N.º 26
Proc. PLE 24/25
Em Imp.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que quando ocorrer atraso do repasse dos órgãos oficiais, a entidade arcará com as despesas, através de recurso próprio, para evitar multas e assim que receber os valores dos órgãos, retornará os valores para o recurso.

Pede deferimento,



Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDEZ FERREIRA
Data: 06/11/2025 10:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
GISLAINE GIROTTI ZANONI
Data: 06/11/2025 10:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
 Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
 E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

RECURSOS HUMANOS: tabela dos recursos humanos 2025

Nº	Função	Formação	RG	CPF	Data de Nasc.	Jornada/mês	Vínculo	Fonte de Financiamento
01	Assistente social	Serviço Social	25.357.342-7	298.065.908-80	17/11/1982	20h/semanais	Contratado	Emenda Parlamentar Estadual
01	Técnico Enfermagem	Nível médio completo	24.348.759-9	144.142.758-90	29/09/1972	220 h/m com direito a 02 dias de folga ou 24 horas extras	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Técnico Enfermagem	Nível Médio Completo	45.129.937-1	434.930.058-90	18/05/1995	220 h/m com direito a 02 dias de folga ou 24 horas extras	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Serv. Geral - Volante	Nível Médio Completo	25.235.811-9	141.803.648-08	06/08/1971	44 h/semanais	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Auxiliar Administrativo	Nível Superior Completo	60.044.104-0	984.833.152-20	09/01/1990	44 h/semanais	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Serv. Geral	Nível Médio Completo	22.356.194	111.556.178-27	03/03/1970	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Serv. Geral	Nível Médio Completo	20.799.911-9	103.676.228-90	22/08/1967	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos próprios
01	Serv. Geral	Ensino médio completo	18.397.113	077.006.398-73	02/11/1962	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos próprios

Fs. N.º
 Proc. PLT 24/25
 Em. Imp. 24/25
 24

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
 Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
 E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

Fls. N.º 28
 Proc. PLF 24/25
 Em Impai 000

01	Coordenador	Nível Médio Completo	25.577.091-20	147.480.558-20	30/03/1973	40 h/semanais	Contratado	Subvenções + Recursos próprios
01	Serv. Geral	Nível Fundamental Incompleto	36.248.889-50	340.293.658-50	03/02/1977	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Serv. Geral	Nível Médio Completo	34.024.218-12	329.012.888-12	24/05/1972	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Emenda Parlamentar Estadual
01	Serv. Geral	Ensino Fundamental Incompleto	22.357.466-82	111.556.998-82	26/05/1969	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Serv. Geral	Ensino Médio Completo	57.304.380-17	466.847.048-17	31/01/2001	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Serv. Geral	Ensino Fundamental Incompleto	460.704.018-59	19/11/1994	220h/m (carga horária 12x36)	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios	
01	Serv. Geral	Ensino Médio Completo	41.831.253-42	378.718.438-42	11/07/1985	36 h/ semanais	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Psicóloga	Nível Superior Completo	12.908.794-79	204.616.938-79	16/06/1963	30h/semanais	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Educadora do Terceiro Setor	Nível Superior Completo	40.382.013-09	226.291.138-09	22/03/1983	12h/ semanais	Contratada	Subvenções + Recursos Próprios
01	Cabeleireiro	Nível Completo	23.022.471-09	097.528.348-09	02/05/1968	1 vez por mês	Voluntário	Não existe
01	Brechó da Vovó	Nível Completo	20.376.782-60	103.305.628-60	12/01/1966	06 horas semanais	Voluntária	Não existe
01	Brechó da Vovó	Nível	22.356.990	086.560.388-02	18/11/1964	02 horas	Voluntária	Não existe

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
 Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
 E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

			Fundamental Completo	00	06 semanais	06 semanais	06 semanais	
01	Brechó da Vovó	Nível Fundamental Completo	21.644.552- 8	111.216.848- 66	02 horas e meia semanais	02 horas e meia semanais	02 horas e meia semanais	Não existe
01	Brechó da Vovó	Nível Médio Completo	48.167.933- 9	410.970.548- 70	04 horas	04 horas	04 horas	Não existe
01	Brechó da Vovó	Nível Médio Completo	33.303.499- 5	300.168.528- 00	04 horas	04 horas	04 horas	Não existe
01	Brechó da Vovó	Nível Médio Completo	32.056.495- 2	261.256.788- 73	04 horas	04 horas	04 horas	Não existe
01	Educador Físico	Nível Superior Completo	48.957.930- 9	420.792.478- 75	15 minutos	15 minutos	15 minutos	Não existe
01	Médica Geriatra	Nível Superior Completo	50.527.953- 3	399.907.078- 12	04 horas	04 horas	04 horas	Não existe
01	Professora Supervisora Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo	54.363.484- X	466.583.838- 04	01 hora semanal	01 hora semanal	01 hora semanal	Não existe
01	Estagiária Terapia Ocupacional	Nível Completo	34.184.188- 2	223.837.228- 80	01 hora semanal	01 hora semanal	01 hora semanal	Não existe
01	Estagiária Terapia Ocupacional	Nível Completo	41.452.548- 6	026.182.131- 86	01 hora semanal	01 hora semanal	01 hora semanal	Não existe
01	Estagiária Terapia Ocupacional	Nível Completo	47.337.114- 5	384.952.268- 71	01 hora semanal	01 hora semanal	01 hora semanal	Não existe

Fls. N.º 29
 Proc. PFE 24/25
 Em: 19p. 20

Fls. N.º
Proc. PLE 24/25
Em Jmp. 30

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
Rua Campos Sales, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

	01	Professor de Tai chi	Nível Completo	Médio	29.106.927-97	283.962.018-	01/03/1981	01 semanal	hora	Voluntário	Não existe

Documento assinado digitalmente

gov.br
JOSE FERNANDEZ FERREIRA
Data: 06/11/2025 10:07:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE TAXAS OU VALORES AO PÚBLICO ALVO

Eu, **JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 029.254.108-20, atual presidente da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, situada na Rua Campos Sales, nº 10, Centro, no município de Alvares Machado, CEP: 19.160-011, declaro, para fins de sermos beneficiados com o recebimento de emenda impositiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, que os serviços prestados pela entidade: **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº: 51.400.000/0001-10, conta com a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade nos termos e limites do parágrafo 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, ficando com 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso. Essa contribuição foi aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Alvares Machado, em ata de reunião deste conselho em 20/08/2012. Informo ainda que não há cobrança de taxas e outros valores ao público alvo, a não ser essa contribuição de participação que é prevista em lei pelo Estatuto do Idoso.

Documento assinado digitalmente



JOSE FERNANDEZ FERREIRA
Data: 15/10/2025 07:30:47-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542
Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

Fis. N.º 32
Proc. PLE 24/25
Em J.mp. (00)

DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE:

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos por meio deste comunicar os dados bancários da Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado – SP:

- BANCO DO BRASIL
- BANCO: 001
- AGÊNCIA: 890-7
- CONTA Nº: 21.411-6
- ENDEREÇO DO BANCO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 331 – CENTRO- ALVARES MACHADO – CEP: 19.160-000 – FONE: (18) 3273-1511

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE FERNANDEZ FERREIRA
Data: 06/11/2025 10:07:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 400 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 12.500-270 - Fone: (12) 3444-1067 - E-mail: 2rpi.tjap@tjap.jus.br

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

Proc. PL 24/25

Em 24/01/2018

Protocolo nº 10.393

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que o presente título foi Protocolado e Microfilmado sob nº 10.393, e registrado no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Natureza.....: ATA DE ASSEMBLEIA COM ALTERAÇÃO

Observação...: Reforma do Estatuto Social e alteração da denominação social para ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO.

RECIPO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	Ministério Público
175,30	49,78	34,16	9,20	12,01	9,23	8,45

Total das Custas R\$ 298,13

Depósito Prévio R\$ 298,13

Saldo R\$ 0,00

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 12/12/2018



Selo Digital: 1126154PJLU000000001NF185
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjap.jus.br>

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Eu, _____, declaro que em _____/_____/_____,
recebi a 1ª via deste recibo.

Fls. N.º 81
Proc. PI 504/25
2º RCPI - PRES. PRUDENTE-SP
00010393

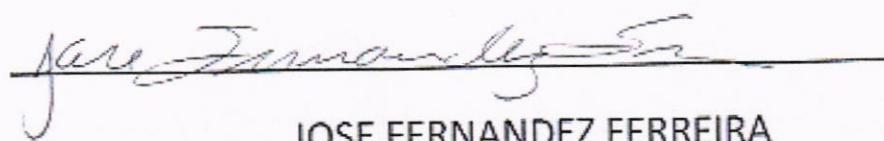
Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

A ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, com sede na cidade de Álvares Machado, comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na rua campos Salles , nº 10, com CNPJ/MF nº 51.400.000/0001-10, vem respeitosamente ,através de seu representante legal, infra-firmado, o Sr . Jose Fernandez Ferreira, Diretor Presidente, requer a V.S.ª, se digne averbar sob nº 35 , em frente ao registro nº-30 , no livro "A" , do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , a sua ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA , E ELEIÇÃO e POSSE da NOVA DIRETORIA ,datado 26(vinte e seis)de outubro de 2018, apresentando para tal fim , os documentos necessários e de lei.

Termos em que ,

Pede deferimento.

Presidente Prudente , SP, 12 de novembro de 2018.


JOSE FERNANDEZ FERREIRA

Diretor –Presidente.

00010393

CENTRASCEL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CULTURA, EDUCACIONAL E LAZER

ATA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

26/10/2018

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito , as dezenove e trinta minutos, na sede do Rotary clube, situada na rua iansa , nº140 , na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, em segunda convocação , o diretor –presidente , Jose Fernandez Ferreira abriu os trabalhos do dia, deferindo a abertura da reunião extraordinária do Lar dos Idosos de Alvares Machado, conforme prevê o estatuto vigente e o novo código civil brasileiro, com a presença de no mínimo 2/3 de associados em gozo de seus direitos sociais, fazendo a leitura da ordem do dia , deliberação, alteração e aprovação das novas regras para contribuição mensal dos sócios , eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o ano 2019 a 2021, admissão de novos associados, deliberação , alteração e aprovação do novo estatuto para o lar , deliberação , alteração e aprovação da nova nomenclatura do lar.

O diretor – presidente passou a palavra para o secretário para que ele desse prosseguimento a assembleia extraordinária.

O secretario prossegui com a assembleia conforme edital publicado e colocou em votação a primeira ordem do dia : deliberação , alteração e aprovação das novas regras para contribuição mensal dos associados, aonde ficou definido da seguinte maneira:

- os associados contribuintes faram uma contribuição mensal a partir de R\$: 5,00 (cinco reais) mensal, e terão que contribuir pôr no mínimo 24



meses consecutivos para terem o direito de voto e de ser votado, colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

O secretário continuo colocando a terceira pauta do edital , admissão de novos associados , aonde foram apresentados os seguinte nomes:

- CARLOS DONIZETE CARLUCCI
- SIDNEY DA SILVA
- JULIO CESAR ROCHA MEIDAS
- ANTONIO LUIZ PASSARELI BRAMBILLA
- LUIS ANTONIO SARTORI
- HELIO TOSHIHIRO FUKASE
- EDSON INOMOTO FERRER
- JOSE ROBERTO GIROTO
- ELSON BRUNHOLI
- FUVIO CESAR MENDEZ

Colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

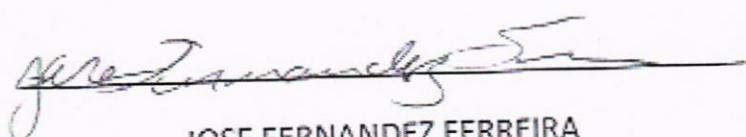
O secretário continuo colocando 4 pauta do edital, deliberação , alteração e aprovação do novo estatuto para o lar , o secretario explanou no telão sobre o novo estatuto, o qual foi lido na integra , colocado em votação foi aprovado por unanimidade.

O secretário continuo colocando 5 pauta do edital, deliberação , alteração e aprovação do nova nomenclatura do lar , o secretario explanou no telão sobre a nova nomenclatura o qual se fazia necessária , onde sai a denominação de CENTRASCEL e passa a ser chamar de LAR DOS IDOSOS DE ALVÁRES MACHADO, colocado em votação foi aprovado por unanimidade.



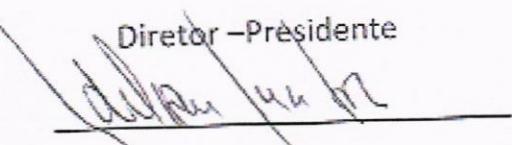
00010393

O presidente da mesa da Assembleia Geral retomou a palavra , deixando a palavra franqueada para quem quisesse se manifestar , nada sendo requerido o presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembleia Geral Extraordinária ás vinte e uma horas e quarenta minutos. Eu Edilson Cesar Sabino , lavrei a presente ata que vai assinada por mim , secretario da mesa e pelo presidente da mesa . Álvares Machado – SP 26 de outubro de 2018.



JOSE FERNANDEZ FERREIRA

Diretor - Presidente


EDILSON CESAR SABINO

1º Secretario

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 10.393
Averbado sob n. 35 em Encarte ao Registro
n. 30 Nesta data: 12/12/2018

Salas pagas por verba
OFICIAL 170,30
ESTADO 49,75
IPESP 34,16
SINODES 9,20
TRANSPORTE 12,01
A.R. / DIAS. 0,00
ISS / NF 9,23 / 6,45
TOTAL 298,13

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS
Oficial
BEL. ROBERSON DE OLIVEIRA JESUS
Oficial Substituto
BEL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Escrivane de Autoridade



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Mercado Gourlart, 466 Centro Presidente Prudente - SP - CEP: 149.000-470 - Fone: (18) 4423-7047 - E-mail: ppresidente.ctd@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial
CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

Protocolo nº 10.393

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que o presente título foi Protocolado e Microfilmado sob nº 10.393, e registrado no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Natureza.....: ATA DE ASSEMBLEIA COM ALTERAÇÃO

Observação...: Reforma do Estatuto Social e alteração da denominação social para ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO.

RECIPO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	Ministério Público
175,30	49,78	34,16	9,20	12,01	9,23	8,45

Total das Custas R\$ 298,13

Depósito Prédio R\$ 298,13

Saldo R\$ 0,00

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 12/12/2018



Selo Digital: 1126154PJL000000001NF185
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <http://selodigital.tjsp.jus.br>



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Eu, _____, declaro que em _____/_____/_____ recebi a 1ª via deste recibo.

Fls. N.^o 39
Proc. PLE 24/25
2º RCPI - PRES. PRUDENTE SP
Em 30/07/2000
00010393

LISTA DE PRESENÇA PARA

A

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

JOSE FERNANDEZ FERREIRA

Rua Presidente Prudente , n 950-Alvares Machado-Estado São
Paulo

RG: 13.515.629

CPF: 029.254.108-20

Profissão: Consultor de vendas

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil : casado

JOSE ROBERTO GIROTO

Rod. Arthur Boigues Filho s/n –Alvares Machado-Estado São
Paulo

RG: 14.403.486- SSP-SP

CPF: 062.033.128-3

Profissão : Agricultor

Nacionalidade : Brasileira

Estado Civil : Casado

EDILSON CESAR SABINO

Rua Fernando Costa , n 44 Alvares Machado – Estado São
Paulo

RG: 15.565.330 SSP-SP CPF: 086.560.418-51

Profissão: Farmacêutico e Bioquímico

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado

EDSON PICHIONI CAVALLERI

Rua Indiana, n 4 Alvares Machado Estado de São Paulo

RG: 08.052.207 CPF: 036.780.528-60

Profissão: Comerciante Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

ELSON BRUNHOLI

Rua: campos sales n 446 centro

RG: 93.800.67 SSP-SP CPF: 017.560.148-84

Profissão: aposentado Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: casado

FUVIO CESAR MENDEZ

Rua Regente Feijó: n 375 Alvares Machado Estado de São Paulo

RG: 21.644.606 CPF: 116.566.808-40

Profissão : Comerciante Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil : Casado

Fls. N.
Proc. PLE 24/25
2º RCPJ - PRES. PRUDENTE SP.
00010393

SEBASTIÃO ZOCCOLARO CORADETTI

Rua Julia Coimbra Caseiro , n 120 -Alvares Machado- Estado de São Paulo

RG: 12.107.904 SSP-SP

CPF: 030.814.378-73

Profissão: Autônomo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

EDSON INOMOTO FERRER

Rua Guarani, n 320 –Alvares Machado-Estado de São Paulo

RG: 17.234.948-5

CPF: 055.878.468-22

Profissão: Aposentado Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

IVAN JUNIOR DA MAIA BORDIN

Av. Brasil, n-425 Alvares Machado Estado de São Paulo

RG: 20.151.497

CPF: 069.852.718-63

Profissão: Bancário

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Rs. N.º 42
Proc. PLE 24/25
2º RCPJ - PRES. F. M. D. M. / 2000
Em 29/05/2000
00010393

CARLOS DONIZETE CARLUCCI

Av. Brasil, n-211 Alvares Machado Estado de São Paulo

RG: 13513678 SSP-SP

CPF: 005.042.308-83

Profissão: Bancário

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

LUIS ANTONIO SARTORI

Rua Suécia , n 47 –Alvares Machado-Estado de São Paulo

RG: 19.817.024-SSP-SP

CPF: 091.272728-42

Profissão: Representante Comercial Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

SIDNEY DA SILVA

Rua Angelo Sanvezzo, n 119- Alvares Machado-Estado de São Paulo

RG: 30.262.385-1

CPF: 289.388.348-67

Profissão: Vigilante

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Fls. N.º 43
Proc. PLE 24/25
2º RCPI - PRES. PRUDENCIO SP. Imp. 90

00010393

ALCIR NALDI

Av. Brasil , n 271 , Alvares Machado- Estado de São Paulo

RG: 17.691.744 SSP-SP CPF: 082.641.998-44

Profissão: Empresário Agroindustrial Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

JULIO CESAR ROCHA MEIDAS

Rua. Luis Carluci , n 129 –Alvares Machado-Estado de São Paulo

RG: 28.491.943-30 CPF:204.589.998-57

Profissão: Eletricista Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

HELIO TOSHIHIRO FUKASE

Rua México, n 195 Alvares Machado Estado de São Paulo

RG: 08.246.065 CPF: 033.873.188-12

Profissão: Bancário- Aposentado Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

ANTONIO LUIZ PASSARELI BRAMBILLA

Rua :Travessa Santo Antonio , n 30 jardim São José

Alvares Machado - SP

RG: 13512583-SSP-SP CPF: 017.742.248-36

Profissão :Bancario

Estado civil : Casado



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Rua Manuel Gonçalves, 100 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 12.500-000 - Tel: (18) 3222-7047 - E-mail: ppresidente@idt@hotmail.com

Fls. N.º 44
PROC. PIF 24/25
Em 20/01/2018

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Mário Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

Protocolo nº 10.393

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que o presente título foi Protocolado e Microfilmado sob nº 10.393, e registrado no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Natureza.....: ATA DE ASSEMBLEIA COM ALTERAÇÃO

Observação...: Reforma do Estatuto Social e alteração da denominação social para ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO.

RECIPO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	Ministério Público
175,30	49,78	34,16	9,20	12,01	9,23	8,45

Total das Custas R\$ 298,13

Depósito Prévio R\$ 298,13

saldo R\$ 0,00

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 12/12/2018



Selo Digital: 1126154PILU000000001NF185
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Eu, _____, declaro que em _____/_____/_____ recebi a 1º via deste recibo.

00010393

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO
CNPJ nº 51.400.000/0001-10

Rua Campos Salles, nº 10, CEP 19.160-000, Álvares Machado/SP, telefone (18) 3273-1542

ATA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º- A Associação LAR DOS IDOSOS ÁLVARES MACHADO, fundada em 19 de setembro de 1950, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos na forma de "associação filantrópica", não distribuindo resultados de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio, de acordo com o disposto nos arts. 53 a 61 da Lei Federal nº 10.406/2002, inscrita junto ao Ministério da Fazenda com CNPJ nº 51.400.000/0001-10, com sede no Município de Álvares Machado, do Estado de São Paulo, Rua Campos Salles, nº 10, CEP 19.160-00, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo primeiro- A Associação LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO, foi fundada sob a denominação de ORDEM UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, que teve sua denominação alterada em 13 de março de 1996 para LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE ÁLVARES MACHADO, alterado em 2005 para CENTRASCEL – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E LAZER, também denominada CENTRASCEL, mantenedora do lar dos idosos.

Parágrafo segundo- Nesta data faz se nova alteração da nomenclatura CENTRASCEL – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E LAZER, que não terá qualquer tipo de participação direta ou indireta na gestão e/ou formação do quadro de associados, para LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO.

Artigo 2º- O escopo associativo do LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO é benéfice e altruístico, sendo finalidade da associação, especificamente:

- I- Valorizar e abrigar pessoas idosas;
- II- Defender os direitos dos idosos sem a necessidade de autorização da assembleia;
- III- Promover atividades envolvendo pessoas da terceira idade, abrigadas e da população em geral;
- IV- Criar, implantar e desenvolver programas de assistência as pessoas idosas da comunidade, respeitados os limites da filantropia.
- V- Contribuir e realizar convênios ou parcerias com outras instituições na busca do cumprimento das finalidades estatutárias, buscando integrar o idoso e sua família, quando necessário;

dit J 1

- VI- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, em benefício do idoso, observando o Estatuto das Pessoas Idosas, observados e respeitados os limites da entidade;

Parágrafo único- Para os fins deste artigo, as atividades nele previstas configura-se mediante a criação, a manutenção, administração e execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou através de convênios firmados com os governos Federal, Estadual e Municipal, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 3º- Para a concretização de seus fins o LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO deverá:

- I- Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;
 - II- Aplicar as subvenções, contribuições e doações recebidas para cumprimento das finalidades deste instrumento;
 - III- Manter programas e projetos de assistência ao idoso;
 - IV- Manter termo de parceria ou convênios, com o Poder Público para a execução dos objetivos previstos neste Estatuto;
 - V- Não fazer distinção alguma quanto a raça, nacionalidade, idade, sexo, cor, condição social, credo religioso ou político, nem qualquer outro tipo de discriminação;
 - VI- Promover, quando possível e necessário, a integração das suas ações com a família do idoso;

Artigo 4º - O LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO poderá ter um REGIMENTO INTERNO, que, deverá ser aprovado em Assembleia Geral, e disciplinará:

- I- Trabalhos e as atividades desenvolvidas;
 - II- Normas e procedimentos.

Artigo 5º - O LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO rege-se pelos seguintes princípios:

- I- Da legalidade, sujeitando-se à Lei e às exigências do bem comum, no exercício dos seus deveres para cumprimento dos fins previstos neste Estatuto;
 - II- Da imparcialidade, no sentido de atender, conforme critérios do art. 3º, sem distinção quanto à raça, condição social, religião ou partido político, e outras formas de discriminação;
 - III- Da moralidade, no sentido de obediência à ética profissional, segundo as exigências e finalidades da entidade, além da confirmação às leis e ao interesse coletivo;
 - IV- Da finalidade, no sentido de que só se pratique os fins previstos neste instrumento;
 - V- Da publicidade, no sentido de divulgação dos atos praticados, para conhecimento público;
 - VI- Da universalidade, no sentido de assegurar ao idoso o acesso aos serviços prestados, na forma deste Estatuto;

00010393

- VII- Da economicidade, no sentido de promover uma gestão financeira fundamentada nos princípios da administração, otimizando recursos e estabelecendo parcerias;
- VIII- Da eficiência, no sentido de promover a busca permanente da excelência de suas atividades, através da qualidade, inovação e eficácia, sempre com foco à preservação da manutenção da dignidade humana do idoso.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º- A entidade é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- Contribuintes, aqueles que realizam doações pecuniárias ou *in natura* ao LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, em periodicidade e em valor por período definidos em Assembleia;
- III- Colaboradores, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que prestarem serviços voluntários de natureza permanente à entidade.

Artigo 7º- São direitos dos associados Fundadores e Contribuintes, quites com as suas obrigações:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados, ou que possam vir a se-los pelo LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO;
- II. Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;
- III. Votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- IV. Quando eleitos, para exercerem cargos da Diretoria, assumirem todas as responsabilidades civis e criminais por eventuais infrações cometidas no período dos seus mandatos, que possam acarretar prejuízos ou danos às finalidades do LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO.

Parágrafo primeiro- O direito a candidatura aos cargos eletivos é exclusivo à pessoas físicas, os sócios fundadores e contribuintes.

Parágrafo segundo- O associado de que trata o *caput* deste artigo, que não puder comparecer a assembleia, poderá ser representado por outro associado, por instrumento particular de procura, desde que seja com data posterior à da convocação da assembleia pelo edital, contenha firma reconhecida da assinatura do outorgante, contenha poderes específicos para o ato nos limites do edital de convocação, sendo proibida a candidatura a cargo eletivo por procura.

Parágrafo terceiro- Não será remunerado, direta ou indiretamente, e não terá vínculo empregatício o exercício de qualquer dos cargos eletivos desempenhados pelos associados.

Parágrafo quarto- É vedado, sob qualquer forma e/ou pretexto, o pagamento e/ou recebimento de bonificações, benefícios ou vantagens, diretas ou indiretas, a qualquer dos Associados integrantes da Diretoria ou integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo quinto- É proibida a todos os associados, designados no artigo 6º, a obtenção de qualquer tipo de vantagem, seja patrimonial ou financeira, direta ou indireta, bem como a utilização do nome da entidade em benefício próprio ou de terceiro.

Parágrafo sexto- Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nem como beneficiários diretos ou indiretos.

Artigo 8º- São deveres dos associados:

- I. Participar das assembleias;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, quando existente;
- III. Acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- IV. Zelar pelo nome da Entidade, não permitindo o desvirtuamento de qualquer das suas finalidades.
- V. Noticiar à diretoria, imediatamente, após tomar conhecimento, a prática de qualquer tipo de ação ou omissão que possa causar qualquer tipo de prejuízo ou dano à imagem, nome e aos fins da Entidade.
- VI. Abster-se de qualquer tipo de ação ou omissão que possa causar prejuízo de qualquer ordem à Entidade.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 9º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação poderão ser obtidos por:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidade ou qualquer outro tipo de contribuição dos associados;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Direitos a rendimentos de bens próprios ou cedidos por terceiros a qualquer título;
- V. Resultados de promoções e eventos;
- VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VIII. Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

Artigo 10º- O patrimônio do LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO é constituído pelos bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, direitos, ações e títulos da dívida pública, pertencentes à entidade.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

Artigo 11º - São órgãos do LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, constitui-se dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo cada associado direito a um voto, observado o disposto no parágrafo segundo da cláusula 7º.

Artigo 13º - Extraordinariamente a Assembleia deve reunir-se sempre que convocada pelo Presidente da entidade, ou quando 2/3 (dois terços), pelo menos, dos seus membros a requererem, por escrito e justificadamente.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, podendo ainda destituir, além de eleger os cargos em vacância que se verificarem;
- II. Deliberar sobre propostas de programação anual da entidade;
- III. Aprovar e decidir sobre reformas do Estatuto, observado o mínimo de 2/3 dos associados, tratados no artigo 6º, incisos I e II.
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
- V. Zelar e decidir pelos bens patrimoniais;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir ou dar em garantia os bens patrimoniais da entidade;
- VII. Discutir e deliberar sobre pareceres do Conselho Fiscal;
- VIII. Constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
- IX. Exercer as demais atribuições de sua competência por força da lei por este Estatuto.
- X. Aprovar a exclusão de associados mediante voto de 3/4 de seus integrantes.

Artigo 15º - Todas as deliberações da Assembleia Geral devem ser tomadas por maioria simples de votos, salvo caso de disposição expressa em contrário.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e, ainda, com recursos racionais, econômicos e eficientes, preferencialmente por e-mails cadastrados.



5

00010393

Parágrafo primeiro- As reuniões somente poderão ser efetuadas com a presença da maioria simples dos associados da Entidade, em primeira convocação, e, após meia hora, com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo segundo- As reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão lavradas em atas que deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 17º- A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano, até o último dia do mês de abril para:

- I- Deliberar e aprovar as contas e balanços da Diretoria, relativas ao exercício anterior;
- II- Deliberar outros assuntos pertinentes, observadas as previsões estatutárias;

Parágrafo primeiro- A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, entre os meses de outubro a dezembro, observado o prazo de vigência do mandato

Parágrafo segundo- A Diretoria eleita tomará posse no dia 1º de janeiro, observando o prazo do mandato.

Artigo 18º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada:

- I- Pelo Presidente, na sua ausência ou omissão, pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal, sendo omissos os incisos I;
- III- Por requerimento escrito de no mínimo 1/5 dos associados de que tratam os incisos I e II do art. 6º, quites com as obrigações, bem como por aqueles indicados nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 19º- A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre todo e qualquer assunto que não tenha sido possível submeter em Assembleia Geral Ordinária, e poderá ser convocada:

- I- Pelo Presidente, na sua ausência ou omissão, pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal, sendo omissos os incisos I;
- III- Por requerimento escrito de no mínimo 1/5 dos associados de que tratam os incisos I e II do art. 6º, quites com as obrigações, bem como por aqueles indicados nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 20- A Diretoria é composta pelos integrantes abaixo, eleitos na forma deste estatuto:

- I. Um Diretor Presidente;
- II. Um Diretor Vice-Presidente;
- III. Um Primeiro Tesoureiro;

- IV. Um Segundo Tesoureiro;
- V. Um Primeiro Secretário;
- VI. Um Segundo Secretário;

Artigo 21- Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Acompanhar e executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Acompanhar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Acompanhar o processo de contratação e demissão de funcionários;
- VI. Emitir ordens sobre o funcionamento interno da Entidade;
- VII. Reunir-se, no mínimo, uma vez por mês para deliberações de que trata este artigo, devendo ser registrado em ata;
- VIII. Promover a captação de recursos necessários à manutenção da Entidade, deliberando sob a forma e as espécies das iniciativas, tendentes a coletar subsídios financeiros e materiais;
- IX. Conhecer e opinar sobre os planos técnicos e financeiros;
- X. Resolver a respeito da concessão de subsídios para consecução de suas finalidades;
- XI. Conhecer as ações de trabalho voluntário, em consonância com a Lei nº 9.608/98, por meio do Termo de Adesão do Trabalho Voluntário;
- XII. Prestar contas a Entidade e submetê-las, à apreciação da Assembleia, anualmente, ou quando se fizer necessário;
- XIII. Receber relatos, verbal ou por escrito, do Diretor Presidente, acerca da necessidade ou do aconselhamento de adoção de novas práticas, normas ou posturas institucionais, devendo decidir acerca do assunto, registrando em ata;
- XIV. Autorizar o Diretor Presidente a expedir normas internas que tratem da organização pessoal, quando solicitado, ressalvados os casos de urgência.
- XV. Deliberar, registrando em ata, sobre a idealização e propositura da realização de ações e eventos benéficos, em prol da Entidade, apresentados pelo Diretor Presidente.
- XVI. Zelar pelo patrimônio da associação, de modo colaborativo com os Diretores e os Associados;
- XVII. Zelar pela incolumidade física, moral e psíquica, das pessoas que estiverem, e enquanto estiverem, sob os cuidados da Entidade;
- XVIII. Informar, de imediato, em caso de omissão do Presidente, as autoridades competentes sobre eventuais danos ao patrimônio, ou maus tratos a pessoa que estiver sob os cuidados da Entidade;

Parágrafo primeiro- O trabalho voluntário de que trata o inciso XI deste artigo, poderá ser desenvolvido pelos funcionários da Entidade, mediante celebração do Termo de Adesão do Trabalho Voluntário, desde que o objeto da ação voluntária seja diferente das atribuições de seu cargo.



Parágrafo segundo- O trabalho voluntário de que trata o inciso XI deste artigo, também poderá ser desenvolvido por pessoas que não sejam funcionários da Entidade, mediante à aprovação da Diretoria e a celebração do Termo de Adesão do Trabalho Voluntário, que deverá conter o trabalho a ser exercido, as condições e a data, deixando claro que o trabalho é não remunerado.

Artigo 22- A Diretoria é composta de membros, escolhidos entre os associados, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, sem restrição de números de mandatos.

Parágrafo primeiro- Os membros da Diretoria, pertencentes a uma chapa, serão eleitos pela Assembleia Geral, por votação aberta, sendo considerados eleitos os membros da chapa que obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo segundo- Os membros da diretoria poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer momento, quando suas ações se chocarem com os princípios e as regras deste Estatuto.

Artigo 23º- Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar todo e qualquer tipo de documento, público ou privado, de interesse da Entidade;
- II. Supervisionar, dirigir, orientar e fiscalizar todos os serviços, bem como a escrituração contábil da Entidade;
- III. Convocar e presidir reuniões e Assembleias;
- IV. Receber em nome da Entidade, legados, auxílios e subvenções de particulares ou de Poderes Públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios, termos de parceria e o que mais for preciso, firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, quando existir;
- VI. Autorizar despesas, assinar, endossar e emitir cheques ou ordens de pagamento, ou qualquer outro tipo de documento bancário, em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Propor ao Conselho Fiscal o orçamento anual;
- VIII. Constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da entidade;
- IX. Admitir, movimentar e dispensar os agentes e profissionais, atendidas as prescrições legais e regulamentares;
- X. Celebrar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntariado, definido na Lei 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998;
- XI. Organizar e dirigir os trabalhos internos da Entidade, podendo para tanto, editar normas internas para a execução dos trabalhos, desde que obedecido rigorosamente este Estatuto.
- XII. Prestar contas anualmente à Entidade.
- XIII. Supervisionar e acompanhar os processos de recepção e de acolhimento de idosos, analisando e decidindo sobre o atendimento as regras deste Estatuto para a recepção;
- XIV. Decidir, permitir ou negar o acompanhamento de filhos sociais, além de supervisionar e acompanhar as visitas, que deverão ocorrer na sede da Entidade, ou fora, podendo delegar as ações a outros membros da Diretoria;

- XV. Relatar, verbalmente ou escrito, aos demais Diretores, em reunião, registrada em ata, acerca da necessidade ou do aconselhamento de adoção de novas práticas, normas ou posturas institucionais;
- XVI. Acompanhar o andamento e execução dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade;
- XVII. Autorizar visitas de pessoas físicas e/ou jurídicas a entidade;
- XVIII. Supervisionar e acompanhar qualquer contratação efetuada em nome ou em favor da Entidade, sempre que cabível, praticando os atos adequados e necessários;
- XIX. Expedir normas internas que tratem da organização pessoal, após aprovação da Diretoria, salvo os casos urgentes;
- XX. Expedir orientações ou determinações aos Diretores e Associados da Entidade;
- XXI. Acompanhar e participar de reuniões e parcerias em projetos que visem a melhoria de condições sociais da Entidade;
- XXII. Intermediar, analisar, acompanhar e solicitar projetos que dão maior amplitude aos serviços prestados pela Entidade;
- XXIII. Participar de reuniões com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, em busca da manutenção e da melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Entidade.
- XXIV. Idealizar e propor à Diretoria a realização de ações e eventos benéficos, em prol da Entidade.
- XXV. Organizar todo e qualquer tipo de evento da Entidade, decidindo acerca da delegação da função quando entender necessária.
- XXVI. Zelar pelo patrimônio da associação, de modo colaborativo com a Diretoria e Associados.
- XXVII. Supervisionar as necessidades da Associação no que se refere à aquisição de materiais ou bens de uso durável ou não durável;
- XXVIII. Autorizar a compra de pedidos de materiais de uso da Associação;
- XXIX. Zelar e fiscalizar o controle de estoque de todos os bens adquiridos ou recebidos por qualquer título;
- XXX. Informar, de imediato, à Autoridade Competente eventuais furtos, roubos ou qualquer outra forma de dano ou desvio patrimonial e/ou valores ocorridos na instituição;
- XXXI. Informar, de imediato, à Autoridade Competente qualquer tipo de danos e ou maus tratos contra a pessoa que estiver sob os cuidados da Entidade, devendo apurar o fato, e ao final emitir um relatório;
- XXXII. Zelar pela incolumidade física, moral e psíquica, das pessoas que estiverem, e enquanto estiverem, sob os cuidados da Entidade.
- XXXIII. Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, títulos de créditos, convênios, contratos, acordos e qualquer outro documento com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para a implementação dos objetivos da Entidade.

Artigo 24- Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, prestando de modo geral, sua colaboração;



9

00010393

- II. Auxiliar e substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, e no caso de vacância, assumir temporariamente ou definitivamente a presidência;
- III. Assumir o mandato, no caso de vacância, até o seu término;
- IV. Executar as tarefas e as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 25- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Verificar e fazer os registros nos livros próprios de toda e qualquer declaração pecuniária da Entidade;
- II. Arrecadar, contabilizar e acompanhar a contabilização das contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- III. Acompanhar os pagamentos de contas e demais encargos da entidade, autorizados pelo Presidente;
- IV. Analisar os relatórios periódicos do movimento do caixa;
- V. Acompanhar as contas bancárias, dando quitações de recebimentos em conjunto com o Presidente;
- VI. Verificar o balanço anual de todo movimento da Entidade e orçamento para o exercício futuro, assinado em conjunto com o Presidente;
- VII. Autorizar despesas, assinar, endossar e emitir e assinar cheques ou ordens de pagamento, ou qualquer outro tipo de documento bancário, em conjunto com o Diretor Presidente;
- VIII. Prestar contas anualmente à Entidade.
- IX. Elaborar e apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado;
- X. Apresentar ao Diretor presidente e/ou a Diretoria, a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;
- XI. Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.
- XII. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, convênios, contratos, acordos e qualquer outro documento com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para a implementação dos objetivos da Entidade.

Artigo 26- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, prestando de modo geral, sua colaboração;
- II. Auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, e no caso de vacância, assumir provisoriamente ou definitivamente o cargo;
- III. Assumir o mandato, no caso de vacância, até o seu término;
- IV. Executar as tarefas e as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Auxiliar o Diretor Presidente nas reuniões e Assembleias;
- II- Expedir e fazer veicular os editais de convocação de Assembleias, na forma deste Estatuto;
- III- Convocar, a pedido do Diretor Presidente, reuniões com a Diretoria;

- IV- Lavrar as atas das reuniões e Assembleias em livros próprios;
- V- Receber e conhecer, sempre que for do interesse do cargo, toda e qualquer correspondência da Entidade;
- VI- Acompanhar as publicações e notícias das atividades da entidade;
- VII- Atender as determinações do Diretor Presidente;

Artigo 28- Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, prestando de modo geral, sua colaboração;
- II. Auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, e no caso de vacância, assumir provisoriamente ou definitivamente o cargo;
- III. Assumir o mandato, no caso de vacância, até o seu término;
- IV. Executar as tarefas e as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO VII- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29- O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, os quais poderão ser reeleitos, podendo ter 03 (três) suplentes, sem restrição de números de mandatos.

Parágrafo único- Havendo impedimento ou vacância o suplente assumirá o cargo até o término do período de impedimento ou vacância.

Artigo 30- Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Emitir pareceres e consultas, quando solicitados pela Diretoria;
- II. Opinar sobre os balanços, balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV. Examinar os livros de escrituração da Entidade;

Parágrafo Único- O conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que for necessário, registrando tudo em ata.

CAPÍTULO VIII – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE ASSOCIADOS

Artigo 31- Qualquer Associado poderá ser excluído do quadro associativo, em decorrência de infração que caracterize justo motivo, mediante voto da maioria absoluta dos membros titulares de cargos da Diretoria.

Parágrafo primeiro- O procedimento de expulsão observará as seguintes regras:

- I- Havendo indícios da prática de alguma infração, para a qual a mera advertência não seja aconselhável, o Diretor Presidente, recebida a notícia infracional, lavrará uma ata inaugural;
- II- A cópia da referida ata inaugural será encaminhada ao suposto Associado infrator e aos membros da Diretoria, inclusive aos suplentes;
- III- Se necessária a investigação, o Diretor Presidente concederá o prazo de dez dias corridos, ou o prazo razoável em face da questão, para a colhida de quaisquer provas idôneas;
- IV- No primeiro dia útil, após o fim do décimo dia do fim do prazo de investigação ou, caso esta não seja instaurada pelo Diretor Presidente, da data da notificação da ata inaugural ao Associado Infrator, realizar-se-á reunião da Assembleia da Associação, convocada para este fim;
- V- Na Assembleia da Associação, serão ouvidos e poderão se manifestar: (i) o Associado Infrator, (ii) quem este Associado repute conveniente para o esclarecimento do fato infracional imputado e (iii) qualquer Associado previsto neste Estatuto, pelo prazo que será fixado no início da Assembleia;
- VI- Desde a data da notificação da ata inaugural até dois dias antes da data designada para a Assembleia da Associação, poderá o apontado Associado Infrator apresentar defesa escrita;
- VII- Ao final da Assembleia da Associação, votarão os membros titulares de cargos da Diretoria, expondo suas razões, de modo escrito ou oral, devendo ser reduzidas a termo em ata os fundamentos centrais do voto;
- VIII- Em até 15 dias corridos a contar do fim da Assembleia da Associação, o Secretário lavrará ata da decisão, contendo brevíssimo relatório, o teor defensivo e acusatório e os votos proferidos, e fará desta serem notificados os Associados e o alegado Infrator, por qualquer meio idôneo, observadas as disposições deste estatuto;
- IX- Da notificação da referida ata da decisão, o infrator poderá apresentar recurso a Diretoria, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação;
- X- O órgão recursal será formado pela Diretoria, incluindo os cargos titulares e os vices; caso o recurso seja contra decisão absolutória, o órgão recursal somente poderá reformar a decisão por unanimidade; caso o recurso seja contra decisão de expulsão, o órgão recursal poderá reformar a decisão por maioria simples.

Parágrafo segundo- Considera-se infração caracterizadora de justo motivo para a expulsão extrajudicial de um Associado:

- I- A prática de qualquer crime ou ato de improbidade, reconhecidos em primeira instância, ainda que da decisão cabam recursos;

00010393

- II- Obter qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, ou proveito econômico usando o nome da Entidade, observado o direito de defesa.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32- A prestação de contas da entidade observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, na forma da Legislação, devendo atender sempre a forma contábil.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

Artigo 33- A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de no mínimo 2/3 de cada tipo de associado, com direito de voto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único- Na Assembleia, que deliberar pela extinção, deverá ser nomeado liquidante para atuar durante o processo de extinção da Entidade.

Artigo 34- Em caso de extinção da Entidade os bens e o patrimônio remanescentes serão destinados à outra instituição do mesmo gênero, preferencialmente que seja circunvizinha da extinta, devendo obedecer a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1.999.

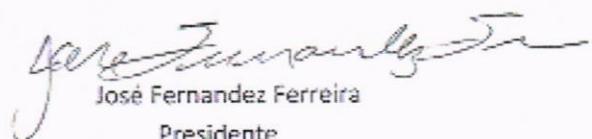
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35- É vedado a Diretoria, o uso de assinatura em nome da Entidade para avisos ou quaisquer outras garantias e negócios que não sejam do interesse da Entidade.

Artigo 36- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por decisão de maioria absoluta dos associados em Assembleia, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 37- As dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto serão dirimidas pelo Ministério Público.

Álvares Machado, 06 de dezembro de 2018.


José Fernandez Ferreira
Presidente


Pedro Teófilo de Sa
OAB/SP, 114.614

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepçãoiado sob n. 10.393
Averbado sob n. 35 em frente ao Registro
n. 30 Nesta data: 12/12/2018

Seios pagos por verba
OFICIAL 170,30
ESTABO 49,78
IPESP 34,16
SABORG 9,23
TRIB. JUDIÇIA 12,01
A.R. / DIUG. 0,00
ISS / IPI 9,22 / 8,48
TOTAL 298,13

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS
Oficial
BEL. ROBERSON DE OLIVEIRA JESUS
Oficial Substituto
BEL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Tributante Autorizado



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - (18) 3222-7047 - pprudente.rtd@hotmail.com

PLF 24/25
Fis. N°
Proc. 58

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

NOTA DE REGISTRO

Protocolo nº 13122

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 13122, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 4854 em 06/01/2025, Averbação nº 49.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Observações: Documentação com 11 páginas // Registro Primitivo: 30 // Ata de Eleição datada de 22/11/2024, acompanhada do Termo de Posse datado de 01/01/2025, eleição da Diretoria para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, tendo como Presidente o Sr. José Fernandez Ferreira.

RECIPO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 103,90
ESTADO:	R\$ 29,51
SEC. FAZENDA:	R\$ 20,21
REGISTRO CIVIL:	R\$ 05,47
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 07,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 05,00
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 05,46
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 176,68
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 176,68
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1126154PJSE000473814SE251

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 06/01/2025.

Este certificado é parte integrante e inseparável do documento registrado acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Fls. N.º 59
Proc. PLE 24/25
Em Imp. 00

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo
2º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.

00013122

Denominação ou Firma <i>Antônio Lando dos Santos de Almeida Machado</i>			
Endereço Rua Campos Sales, 10			
Bairro <i>Centro</i>	Cidade <i>Almeida Machado</i>	CNPJ/MF <i>51.400.001/001-10</i>	Nacionalidade
Nome do Requerente <i>José Fernando Ferreira</i>			
RG <i>13.515.629-4</i>	CPF/MF <i>029.254.908-20</i>	Estado Civil <i>Casado</i>	Profissão
Endereço Rua Presidente Prudente, 950			
Bairro <i>W.S. da Paz</i>	Cidade <i>Almeida Machado</i>	UF <i>SP</i>	
Qualidade <input checked="" type="checkbox"/> Administrador / <input checked="" type="checkbox"/> Diretor / <input type="checkbox"/> Repr. Legal / <input type="checkbox"/> Interessado			

Venho respeitosamente à presença de V.S.º REQUERER, se digne a:

<input type="checkbox"/> REGISTRAR o(a) seu(sua) _____ datado(a) de ____/____/_____, no Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
<input checked="" type="checkbox"/> AVERBAR sob nº <u>49</u> , em frente ao Registro nº <u>30</u> , do Livro "A" desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o(a) seu(sua) <u>ATA DE ELEIÇÃO E</u> <u>Posse</u> , datado(a) de <u>22/11/2024</u> ;

Documento possui fotografias, cópias e/ou imagens, que perderão qualidade ao serem microfilmadas e
digitalizadas; podendo tornarem-se ilegíveis. SIM NÃO

O documento encontra-se na forma digital, sendo apresentado em mídia eletrônica. SIM NÃO

Ao assinar este requerimento, declaro que: (a) submeto, voluntariamente, os dados pessoais constantes do documento; (b) estou ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, SINTER, COAF e Central RTDPJ/Brasil, por imposição normativa; (c) estou ciente que, dado o caráter público dos atos registrais, poderá ser fornecida certidão do documento registrado a terceiros.

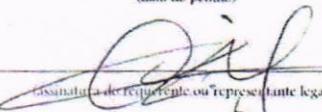
Termos em que,

Pede deferimento.

Presidente Prudente, SP,

02/01/2025

(data do pedido)


Assinatura do requerente ou representante legal

Autorizo _____ retirar o documento após o
registro finalizado. _____
(assinatura)



2º Registro de Imóveis

Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 406 - Centro - Presidente Prudente - SP - CEP: 19.010-270 - (18) 3222-7067 - pprudente.2rtid@hotmail.com

FIS. N.º 60
Proc. PLE 24/25
Gm. Início 00

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros - Oficial

CPF nº 993.674.670-87

Bel. Sérgio Augusto S. Brandani - Escriv. Autorizado

NOTA DE REGISTRO

Protocolo nº 13122

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 13122, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, conforme segue:

Registro nº 4854 em 06/01/2025, Averbação nº 49.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Observações: Documentação com 11 páginas // Registro Primitivo: 30 // Ata de Eleição datada de 22/11/2024, acompanhada do Termo de Posse datado de 01/01/2025, eleição da Diretoria para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, tendo como Presidente o Sr. José Fernandez Ferreira.

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

REGISTRADOR:	R\$ 103,90
ESTADO:	R\$ 29,51
SEC. FAZENDA:	R\$ 20,21
REGISTRO CIVIL:	R\$ 05,47
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 07,13
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 05,00
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 05,46
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 176,68
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 176,68
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1126154PJSE000473814SE251

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Presidente Prudente, 06/01/2025.

Este certificado é parte integrante e inseparável do documento registrado acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo,
2.º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.

00013122

Denominação ou Firma <i>Antônio Lacerda dos Santos de Almeida Machado</i>			
Endereço Rua Campos Sales, 10			
Bairro Centro	Cidade Almeida Machado	CNPJ/MF 51.400.001/001-10	
Nome do Requerente José Fernando Ferreira		Nacionalidade	
RG 13.515.629-4	CPF/MF 029.254.108-20	Estado Civil Casado	Profissão
Endereço Rua Presidente Prudente, 950			
Bairro W.S. da Paz	Cidade Almeida Machado	UF SP	
Qualidade () Administrador / (X) Diretor / () Repr. Legal / () Interessado			

Venho respeitosamente à presença de V.S.º REQUERER, se digne a:

REGISTRAR o(a) seu(sua) _____, datado(a) de ____/____/_____, no Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

AVERBAR sob nº 49, em frente ao Registro nº 30, do Livro "A" desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o(a) seu(sua) ATA DE ELEIÇÃO, datado(a) de 22/11/2024;

Documento possui fotografias, cópias e/ou imagens, que perderão qualidade ao serem microfilmadas e digitalizadas; podendo tornarem-se ilegíveis. SIM NÃO

O documento encontra-se na forma digital, sendo apresentado em mídia eletrônica. SIM NÃO

Ao assinar este requerimento, declaro que: (a) submeto, voluntariamente, os dados pessoais constantes do documento; (b) estou ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, SINTER, COAF e Central RTDPJ/Brasil, por imposição normativa; (c) estou ciente que, dado o caráter público dos atos registrais, poderá ser fornecida certidão do documento registrado a terceiros.

Termos em que,

Pede deferimento.

Presidente Prudente, SP,

02/01/2025

(data do pedido)

[Assinatura]
(assinatura do requerente ou representante legal)

Autorizo _____ retirar o documento após o
registro finalizado. _____
(assinatura)

2.º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Rua Campos Salles, nº 10 - CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542

Álvares Machado - SP CNPJ 51.400.000/0001-10

E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

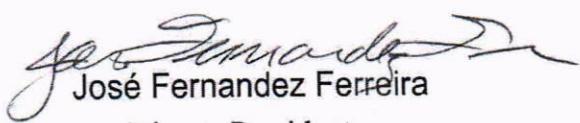
0 0 0 1 5 1 2 2

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do art. 17, parágrafo primeiro, e art. 18, inciso I, do Estatuto vigente, **CONVOCO**, para o dia vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024), Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nas dependências do salão do **Rotary Club**, rua Iansã, nº 140, Jardim Orixás, para: **ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E DE CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026**. Sendo a primeira chamada às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) e, se for o caso, a segunda chamada às 20h (vinte horas).

Saliento da importância da presença de todos.

Álvares Machado - SP, 04 de novembro de 2024.


José Fernandez Ferreira
Diretor Presidente

00013122

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

José Fernandez Ferreira.....
José Roberto Giroto.....
Alcir Naldi.....
Elson Brunholi.....
Fulvio Cesar Mendez.....
Sebastião Zoccolaro Coradetti.....
Edson Inomoto Ferrer.....
Hélio Toshihiro Fukase.....
Édson Pichioni Cavalleri.....
Júlio Cesar Rocha Meida.....
Paulo Rogério Alves dos Santos.....
Danilo Navarro Vaccaro.....

Álvares Machado(SP), 22 de novembro de 2024

**RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2025/2026**

2º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.

00013122

DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA

RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 950 – VILA NOSSA SENHORA DA PAZ,
ÁLVARES MACHADO

RG: 13.515.629 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 18/03/1980

CPF: 029.254.108-20

DATA NASCIMENTO: 19/03/1962

MAE: MARIA CONCEIÇÃO FERNANDEZ FERREIRA

FONE: (18) 3273-2165/99627-8157

PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: CONSULTOR DE VENDAS

E-MAIL: josefernandez@muchiutt.com.br

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Não é funcionário público.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO GIROTO

RUA RODOVIA ARTHUR BOIGUES FILHO, KM 1,5 – BAIRRO LIMOEIRO -
ÁLVARES MACHADO

RG: 14.403.486 EXPEDIÇÃO: 26/05/1982

CPF: 062.033.128-35

DATA NASCIMENTO: 02/01/1967

MAE: INES BRUGNOLO GIROTO

FONE: (18) 99726-1043/3273-1043

PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: AGRICULTOR

E-MAIL: jr_giroto@yahoo.com.br

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Não é funcionário público.



PRIMEIRO SECRETÁRIO

EDSON PICHIONE CAVALLERI

RUA INDIANA, 4 – CENTRO – ÁLVARES MACHADO

RG: 8.052.207 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 27/12/1973

CPF: 036.780.528-60

DATA NASCIMENTO: 18/06/1958

MAE: IDALINA PICHIONE CAVALLERI

FONE: (18) 3273-2064/98141-6006

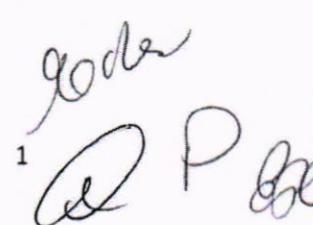
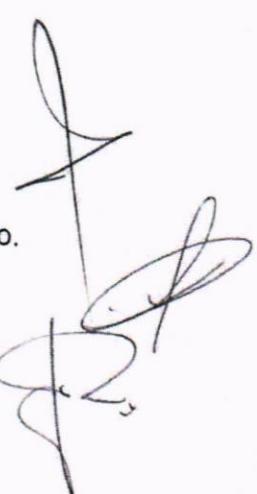
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: COMERCIANTE

E-MAIL: carlacavalleri@hotmail.com

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Não é funcionário público.



SEGUNDO SECRETÁRIO

ALCIR NALDI

AVENIDA BRASIL, 271 – JARDIM RAIÓ DO SOL – ÁLVARES MACHADO

RG: 17.691.744 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 11/03/1983

CPF: 082.641.998-44

DATA NASCIMENTO: 24/04/1967

MAE: YOLANDA DE PAULA NALDI

FONE: (18) 3273-1600/98121-8999

PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: EMPRESARIO AGRO-INDUSTRIAL

E-MAIL: alcirnaldi.staemilia@yahoo.com.br

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Não é funcionário público.

00013122

PRIMEIRO TESOUREIRO

ELSON BRUNHOLI

RUA CAMPOS SALES, Nº 446 – CENTRO – ÁLVARES MACHADO

RG: 9.380.067 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 01/09/1975

CPF: 017.560.148-84

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1956

MAE: ANTONIETA EDERLI BRUNHOLI

FONE: (18)3273-1052/99658-8421

PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: APOSENTADO

E-MAIL: elson.neusa@hotmail.com

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Funcionário Público Federal Aposentado.

SEGUNDO TESOUREIRO

HÉLIO TOSHIHIRO FUKASE

RUA MEXICO, Nº 195 – ÁLVARES MACHADO

RG: 8.246.065 EXPEDIÇÃO: 12/04/1974

CPF: 033.873.188-12

DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1962

MAE: HIROKO FUKASE

FONE: (18) 3273-1948/99747-7587

PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026

PROFISSÃO: BANCÁRIO APOSENTADO

E-MAIL: helio.fukase@hotmail.com

Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.

Não é funcionário público.





PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

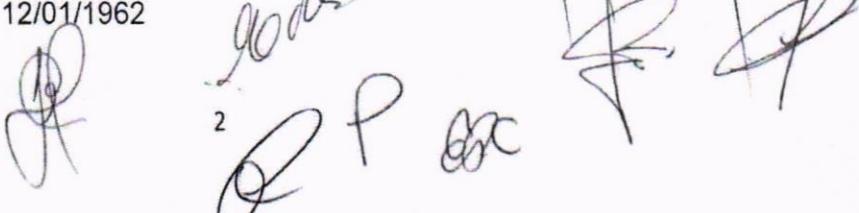
SEBASTIÃO ZOCOLARO CORADETTI

RUA JULIA C. CASEIRO, 120 – ÁLVARES MACHADO

RG: 12.107.904 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 18/05/1978

CPF: 030.814.378-73

DATA NASCIMENTO: 12/01/1962



2.º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.
MAE: NOEMIA ZOCOLARO CORADETTI
FONE: (18) 3273-1974/99661-9549
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: AUTONOMO
E-MAIL: sebastiaozcoradetti@hotmail.com
Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.
Não é funcionário público.

00013122

SEGUNDO MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

EDSON INOMOTO FERRER
RUA GUARANI, Nº 320 – ÁLVARES MACHADO
RG: 17.234.946 EXPEDIÇÃO: 14/10/1982
CPF: 055.878.468-22
DATA NASCIMENTO: 06/02/1964
MAE: HAMOKO INOMOTO VALENTIM
FONE: (18) 99816-3343/98117-4202/3273-2880
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: APOSENTADO
E-MAIL: edsoninomoto@gmail.com
Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.
Não é funcionário público.

TERCEIRO MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

FÚLVIO CÉSAR MENDEZ
RUA REGENTE FEIJO, Nº 375 – VILA NOSSA SENHORA DA PAZ – ÁLVARES
MACHADO
RG: 21.644.606 EXPEDIÇÃO: 09/11/2013
CPF: 116.566.808-40
DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1971
MAE: IDALINA SUARES MENDEZ
FONE: (18) 99680-1122
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: COMERCIANTE
E-MAIL: chjnamix.centro@hotmail.com
Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.
Não é funcionário público.

PRIMEIRO SUPLENTE MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

JULIO CESAR ROCHA MEIDAS
RUA LUIS CARLUCCI, Nº 129 – Bairro: Cohab Cris + ÁLVARES MACHADO
RG: 28.491.943-30 EXPEDIÇÃO: 21/12/1995
CPF: 204.589.998-57
DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1979
MAE: ELIDIA ROCHA MEIDAS
FONE: (18) 3273-4247/ (18) 98125-9750
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: ELETRICISTA
E-MAIL: Não possui

É vice-presidente no Sindicato Sindppte Eletricitários
Não é funcionário público.

00013122

SEGUNDO SUPLENTE MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

PAULO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
RUA ANTÔNIO GABAN, 352 – BAIRRO MARIA DE LOURDES - ÁLVARES
MACHADO
RG: 29.428.440-0 SSP/SP EXPEDIÇÃO: 04/06/2019
CPF: 171.310.598-54
DATA NASCIMENTO: 12/01/1978
MAE: APARECIDA ALVES DOS SANTOS
FONE: (18) 99777-1942
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: PEDREIRO.
E-MAIL: rogeriosantos39718@gmail.com
Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.
Não é funcionário público.

TERCEIRO SUPLENTE MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL

DANILO NAVARRO VACCARO
RUA DAS PETUNIAS, 156 – RESIDENCIAL PORTINARI II - ÁLVARES
MACHADO
RG: 42.242.101-SSP/SP EXPEDIÇÃO: 05/08/2022
CPF: 337.833.948-99
DATA NASCIMENTO: 17/11/1985
MAE: ELZA NAVARRO VACCARO
FONE: (18) 99653-7697
PERÍODO DO MANDATO: 01/01/2025 A 31/12/2026
PROFISSÃO: VENDEDOR
E-MAIL: danilo.vacarro@hotmail.com
Não faz parte da diretoria ou conselho fiscal de nenhuma outra instituição.
Não é funcionário público.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

00013122

Aos vinte e dois dias (22) dias de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024), nas dependências do salão do Rotary Clube, situado na Rua Iansã, nº 140, Jardim Orixás, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, às dezenove horas e trinta minutos (19h30), em primeira chamada, e às vinte horas (20h), em segunda chamada, o Presidente da Mesa, José Fernandez Ferreira, procedeu a abertura da Assembleia Ordinária da Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado, conforme prevê o estatuto vigente e o novo código civil brasileiro, com a presença dos associados em gozo de seus direitos sociais, fazendo a leitura da ordem do dia e eleição da diretoria para a gestão 2025 a 2026. O Presidente da Mesa passou a palavra ao Secretário da Mesa, Elson Brunholi, para prosseguimento à assembleia ordinária. O secretário prosseguiu com a assembleia, conforme edital publicado e colocou em votação a ordem do dia: **eleição da nova diretoria**, com posse em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026. Sendo apresentada chapa única, com a seguinte composição:

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA – 2025/2026

DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO GIROTO

PRIMEIRO SECRETÁRIO – EDSON PICHIONE CAVALLERI

SEGUNDO SECRETÁRIO - ALCIR NALDI

PRIMEIRO TESOUREIRO – ELSON BRUNHOLI

SEGUNDO TESOUREIRO – HÉLIO TOSHIHIRO FUKASE

PRIMEIRO MEMBRO CONSELHO FISCAL - SEBASTIÃO ZOCOLARO

CORADETTI

SEGUNDO MEMBRO CONSELHO FISCAL – EDSON INOMOTO FERRER

TERCEIRO MEMBRO CONSELHO FISCAL - FULVIO CESAR MENDEZ

PRIMEIRO SUPLENTE MEMBRO CONSELHO FISCAL – JÚLIO CÉSAR

ROCHA MEIDAS

SEGUNDO SUPLENTE MEMBRO CONSELHO FISCAL – PAULO ROGÉRIO

ALVES DOS SANTOS

TERCEIRO SUPLENTE MEMBRO CONSELHO FISCAL – DANILO NAVARRO

VACCARO

COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Rua Campos Salles, nº 10 - CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542

2º RCPJ - PREC. PRESIDENTE'S.

Álvares Machado - SP CNPJ 51.400.000/0001-10

E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

00013122

O Presidente da Mesa, retomou a palavra, deixando-a franqueada para quem quisesse se manifestar, nada sendo manifestado, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembléia Geral Ordinária às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos (21h25). Eu, Elson Brunholi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Secretário da Mesa, e pelo Presidente da Mesa, José Fernandez Ferreira.



José Fernandez Ferreira
Presidente da Mesa



Elson Brunholi
Secretário da Mesa

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do que estabelece o Estatuto Social, os diretores e conselheiros eleitos na Assembleia Geral datada de 22 de novembro de 2024, neste ato, assumem formalmente a posse de seus respectivos cargos, para o mandato de 2 anos, com término em 31 de Dezembro de 2026, se comprometendo a desempenhar as suas funções com diligência e dedicação.

DIRETORIA

Diretor – Presidente:

JOSÉ FERNANDEZ FERREIRAASSINATURA:

Diretor – Vice-Presidente:

JOSÉ ROBERTO GIROTOASSINATURA:

Primeiro Secretário:

EDSON PICHIONE CAVALLERIASSINATURA:

Segundo Secretário:

ALCIR NALDIASSINATURA:

Primeiro Tesoureiro:

ELSON BRUNHOLIASSINATURA:

Segundo Tesoureiro:

HÉLIO TOSHIHIRO FUKASEASSINATURA:

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Membro do Conselho Fiscal:

SEBASTIÃO ZOCOLARO CORADETTIASSINATURA:

Segundo Membro do Conselho Fiscal:

EDSON INOMOTO FERRERASSINATURA:

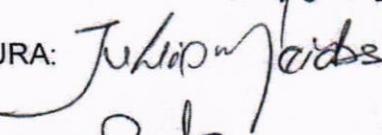
Terceiro Membro do Conselho Fiscal:

FULVIO CÉSAR MENDEZASSINATURA:

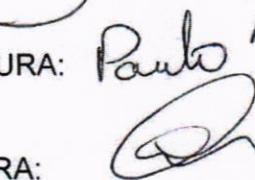
ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-000 - Fone (018) 3273 - 1542 2.º RCPJ - PRES. PRUDENTE-SP.
Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

00013422

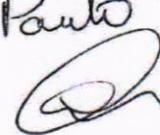
Primeiro Suplente Membro do Conselho Fiscal:

JÚLIO CÉSAR ROCHA MEIDAS ASSINATURA: 

Segundo Suplente Membro do Conselho Fiscal:

PAULO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS. ASSINATURA: 

Terceiro Suplente Membro do Conselho Fiscal:

DANILO NAVARRO VACARRO ASSINATURA: 

Álvares Machado (SP), 1º de Janeiro de 2025.


JOSE FERNANDEZ FERREIRA
Presidente

